



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2023CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malhador/SE

CONTRATADA: São Cristóvão Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ nº 42.488.572/0001-01, com sede e foro Rua 28 de Agosto, 144, Sala 01, Bairro Centro, Itabaiana/SE, Neste ato representado por Carlos Henrique Campos dos Santos, Titular administrador, Portador do CPF nº 839.442.xxx-xx..

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Execução de construção de praças nos povoados Adique e Tabua

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/09/2025 a 24/09/2026

DATA DE CELEBRAÇÃO: 24/09/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o **acréscimo de serviços** ao Contrato nº 086/2024, em decorrência da evolução do processo executivo e da necessidade de adequações técnicas detectadas durante a fiscalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A inclusão dos serviços ora aditados decorre da constatação, em campo, de condições não previstas no projeto inicial, bem como da necessidade de melhor adequação técnica e funcional à realidade da obra. Assim, conforme disposto no **art. 65, I, b e §1º da Lei nº 8.666/93**, o contrato pode ser alterado para incluir quantitativos até o limite legal de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS

Ficam acrescidos os seguintes serviços ao contrato original:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01.01	Concreto fck=10 mpa	simples m ³	44,98	492,00	22.130,16
01.02	Soleira em mármore	m	12,26	83,83	1.027,76
01.03	Pintura com esmalte sintético	m ²	74,43	20,58	1.531,77
01.04	Porta/janela	em m ²	5,02	388,40	1.949,77



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	alumínio				
01.05	Revestimento cerâmico	m ²	66,19	57,37	3.797,32
01.06	Forro de gesso 60x60 cm	m ²	68,54	98,71	6.765,58
01.07	Lâmpada fluorescente 127v / 20w	un	1,00	22,08	22,08
01.08	Ponto elétrico de iluminação	un	1,00	323,13	323,13
01.09	Ponto de tomada 2p+t, 10A	pnt	1,00	260,05	260,05
01.10	Grama esmeralda (fornec. e plantio)	m ²	39,24	32,11	1.260,00
01.11	Planta Ixora Vermelha	Rei un	142,00	24,01	3.409,42
01.12	Pau Brasil (h=1,80m)	un	2,00	171,65	343,30
01.13	Palmeira Imperial (h=1,00m)	un	1,00	970,81	970,81
01.14	Ponto de esgoto Ø40mm	un	2,00	71,23	142,46
01.15	Ponto de água fria Ø25mm	un	5,00	54,10	270,50
01.16	Ponto de esgoto Ø100mm	pnt	2,00	95,98	191,96
01.17	Contrapiso 6 cm	m ²	68,54	51,72	3.544,89
01.18	Assentamento de meio-fio	m	67,98	48,51	3.297,71
01.19	Ipê amarelo (h=1,00m)	un	4,00	85,51	342,04
01.20	Neem	un	3,00	47,52	142,56
01.21	Cabo de cobre 2,5mm ²	m	16,00	9,05	144,80
01.22	Luminária High Bay LED 100w	un	1,00	592,93	592,93

Total acrescido: R\$ 52.461,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual original de **R\$ 119.788,11 (cento e dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos)** passa a ser de **R\$**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

172.249,11 (Cento e setenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e onze centavos), em decorrência deste aditivo, respeitando o limite legal de 25%.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual permanece inalterado, com execução prevista entre **24/09/2025 a 24/09/2026**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 086/2024, que não tenham sido modificadas por este instrumento.

Malhador/SE, 24 de Setembro de 2025.

PREFEITURA DE MALHADOR – SERGIPE

CNPJ SOB Nº 13.104.757/0001-77

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR – PREFEITO

CONTRATANTE

Carlos Henrique Campos dos Santos
EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI

CNPJ Nº 42.488.572/0001-01

REPRESENTADA PELO O SR. CARLOS HENRIQUE CAMPOS DOS SANTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CPF: 839.442.XXX.XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

3. Nome: Barbara Cibely Oliveira de Silva
CPF: 115.194.435-300

4. Nome: Carla dos Santos
CPF: 059.887.215-08